



ATO DELIBERATIVO Nº 952/2023

CRIA EQUIPE DE TRABALHO
PARA A MODERNIZAÇÃO DA
ESCOLA SUPERIOR DO
PARLAMENTO CEARENSE
(UNIPACE) NO ÂMBITO DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no Art. 17, XVII, “b”, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o Art. 65 da Resolução 698/2019, que institui o Comitê de Gestão Estratégica (COGE), com a finalidade de implantar o modelo de governança na Casa com a participação efetiva da Comunicação Social;

CONSIDERANDO que o projeto que moderniza a Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE em sua estrutura e sua programação, assim como o lançamento de novos produtos educativos e a integração com outros veículos da Casa, está previsto como projeto estratégico do ALECE 2030;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 31 § 2º da Lei Estadual nº 17.091/2019, que prevê a criação de equipe de trabalho constituída de servidores com habilidades e conhecimentos específicos;

CONSIDERANDO o Ato Deliberativo nº 880/2020, que regulamenta a criação de Equipes, Grupos ou Programas de Trabalho, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica criada Equipe de Trabalho para coordenar o acompanhamento do projeto Modernização da Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, cuja composição será estabelecida por Ato da Presidência, nos termos do Art. 31, §2º, da Lei 17.091/2019.

Art. 2º. Compete à equipe de trabalho prevista no Art. 1º deste Ato Deliberativo:

I – planejar ações para garantir o acompanhamento e a execução do projeto;

II – planejar e executar a realização da compra de equipamentos para garantir o pleno funcionamento da UNIPACE, atualizando assim o parque tecnológico e o pleno funcionamento do mesmo;

III – promover a divulgação dos produtos da UNIPACE, assim como projetos especiais realizados com outros veículos da Casa e fora desta;

IV – avaliar a grade de programação e elaborar estratégias para uma maior interação com a casa legislativa e com a comunidade.

Parágrafo único. A Equipe de Trabalho prevista no caput deste artigo terá vigência de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, por Ato da Presidência, na forma do Ato Deliberativo nº 880/2020.

Art. 3º. Este Ato Deliberativo entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 dias de março de 2023.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

Deputado Osmar Baquit

1º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Deputado David Durand

2º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Deputado Dannel Oliveira

1º SECRETÁRIO

Deputada Juliana Lucena

2º SECRETÁRIA

Deputado João Jaime

3º SECRETÁRIO

Deputado Oscar Rodrigues

4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 30/03/2023.